




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	Unidade Auditada: <i>Campus Juína</i>	
	Nome do Gestor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cargo: Diretor Geral
	Ordem de Serviço: 01/2014	Nota de Auditoria: 06/2014

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04 - 2014

Senhor Gestor,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente aos exercícios de 2013(abril a dezembro) e 2014 (janeiro e fevereiro), apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento da execução de recursos orçamentários do IFMT, realizada pelo *Campus Juína*, nos assuntos:

SPIUNET, Aquisição de Bens e Serviços, Serviços continuados, obras e serviço de engenharia, Ajuda de Custo ao estudante, Bolsa de Pesquisa-PROIC, Bolsa de Extensão, Bolsa Monitoria, Curso de Extensão, Mulheres Mil, Inventário de Almoxarifado e Patrimônio, Avaliação dos procedimentos de incorporação e de alienação ou desfazimento de bens móveis do patrimônio da entidade, Inexigibilidade, Controle de Veículos oficiais e combustíveis, Diárias e Passagens e Suprimento de Fundos/CPGF, Verificação de Retenções indevidas nos pagamentos de bolsas; Recursos Exigíveis – restos a pagar; acompanhamento do orçamento da Instituição; Verificação da conformidade de gestão/Diária; Retenção e recolhimento de Tributos; Inventário: Patrimônio e Almoxarifado; limites de Dispensa de Licitação; Arrecadação de Receitas Próprias; Rol de Responsáveis; Bolsas PRONATEC.

I – ESCOPO DO TRABALHO

a) Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

b) Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, de acordo com os percentuais de amostras contidas na Matriz de Risco desta Auditoria Interna.

c) Salienta-se que a análise relatada, restringe-se aos aspectos exclusivamente na formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

d) Foram verificados o uso do SUAP – módulos almoxarifado, patrimônio e veículos; além da consulta ao SPIUNET e ao SIMEC.

h) No *campus* Juína não houve nenhum procedimento de incorporação, alienação ou desfazimento de bens móveis no ano de 2013.

i) Não houve restrição aos trabalhos de auditoria.

j) A equipe da Unidade de Auditoria Interna acatou as providências tomadas e justificativas apresentadas pelo Gestor para as constatações nº 01, 02, 04,05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 20, 26, 28, 35, 38, 39, 40, 42, 45 e 46 da Nota de Auditoria n.º 06/2014 e constatação nº 37 da Nota de Auditoria Complementar nº 06/2014.

II – RESULTADO DOS EXAMES

Após análise dos processos, consultas ao SIAFI, SICAF, SIMEC, SPIUNET, COMPRASNET, SCDP, reunião com a equipe do Departamento de Administração e Planejamento do campus, com os responsáveis pelo almoxarifado, patrimônio, PRONATEC e transporte, foi elaborada a Nota de Auditoria nº 06/2014, encaminhada à Unidade auditada, que apresentou manifestação via e-mail. Após análise das manifestações pelos Auditores Internos, foi elaborado este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

A – CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. ANÁLISE DO EDITAL

Constatação 1.1. Ausência de exigência de eliminação dos custos não renováveis ou custos renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, quando houver prorrogações contratuais, em desacordo com o art. 19, XVII, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008:

Processo n.º	Descrição
➤ 23195.000452/2010-37	No edital nº 07/2010 não foi definida cláusula exigindo eliminação de custos quando houver prorrogações contratuais

Manifestação da Unidade: “A constatação procede. Estamos com um processo em andamento e foi incluído”.

Análise da AUDIN: O edital da licitação analisada já deveria ter atendido a IN 02/2008, sendo que essa exigência garante economicidade ao campus no momento das prorrogações contratuais. O Gestor manifestou que está em processo de nova licitação para os serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha, onde a exigência foi incluída. A constatação fica mantida para o monitoramento das licitações futuras do campus.

Recomendação: Incluir cláusula nos editais de licitações para contratação de serviços de natureza contínua estabelecendo que nas prorrogações contratuais os custos não renováveis ou custos renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Constatação 1.2. Ausência das tabelas de preços das peças e acessórios dos fabricantes, contrariando o exigido pela ARP n.º 004/2013:

Processo n.º	Descrição
➤ 23195.000314/2013-09	Não há conferência dos preços apresentados nos orçamentos pela Empresa contratada e os praticados pelos fabricantes dos veículos, conforme prevê a Ata de Registro de Preços SRP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

n.º 004/2013.

Manifestação da Unidade: “A Constatação procede, porém não temos como corrigir. No exercício de 2013 não tínhamos servidores suficientes para uma leitura mais minuciosa da ata, esse processo está sendo encerrado e agora com a chegada de novos servidores estamos sendo mais minuciosos”.

Análise da AUDIN: No processo analisado, os pagamentos das peças e acessórios substituídos nas manutenções dos veículos são realizados com base em orçamentos apresentados pela própria empresa contratada, aplicando-se os percentuais de descontos registrados na Ata, mas sem demonstrar se o preço está de acordo com a tabela de preço das peças e acessórios da fabricante, inclusive conforme manifestação do próprio Campus. Nos contratos de manutenção de veículos deve sempre constar exigência de aquisição de peças e acessórios no preço de tabela do fabricante, e o fiscal de contrato deve acompanhar se tal exigência está sendo observada. O Gestor manifestou que o atual contrato de manutenção de veículos está encerrando, estarão conferindo a tabela do fabricante no próximo processo. Entretanto, faz-se necessário efetuar levantamento dos pagamentos já efetuados para verificar se foram pagos acima do preço da tabela do fabricante, além de observar a tabela nas próximas manutenções.

Recomendação 1: Adotar procedimento de conferência da tabela do fabricante nas próximas manutenções de veículos.

Recomendação 2: Efetuar revisão em todos os pagamentos já efetuados, referente a ARP 04/2013, visando comparar os preços pagos pelo campus e os praticados pelos fabricantes dos veículos, bem como solicitar da contratada o abatimento dos valores majorados.

Constatação 1.3. Inclusão indevida na planilha de formação de custo, contrariando os anexos da IN SLTI/MPOG nº 02/2008:

Processo n.º	Descrição
➤ 23195.000452/2010-37	No Edital 07/2010 houve inclusão indevida de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	<p>item referente à contribuição social patronal no Anexo III-A-Mão-de-obra, item III, letra H, das planilhas de custos que acompanham a proposta inicial e os pedidos de repactuação subsequentes. A inclusão é indevida, uma vez que já está incluído tal custo no Anexo III-B - Quadro com detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas, Grupo A, item 1, tudo conforme anexos da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 vigente à época da realização do processo licitatório.</p>
--	---

Manifestação da Unidade: “Conforme Ofício 308/2014 AJ da Empresa xxxxxxxx xxxxxxxx, o valor na linha "H" é referente à contribuição sindical e não à Contribuição Patronal de INSS”.

Análise da AUDIN: A manifestação não elide a constatação, uma vez que a contribuição sindical é descontada da remuneração do funcionário. Ainda que se trate da contribuição sindical da empresa, tal custo se inclui entre suas despesas operacionais e não pode ser incluído nos custos diretos.

Recomendação 1: Efetuar levantamento dos valores pagos em duplicidade do item “Contribuição Patronal de INSS” na planilha de custos da proposta inicial e dos pedidos de repactuação.

Recomendação 2: Notificar a contratada para que proceda à devolução ao erário do valor indevidamente pago.

2. CONTRATOS

Constatação 2.1. Execução de serviço sem prévio empenho, em desacordo com o art. 60 da Lei nº 4.320/64:

Processo n.º	Descrição
➤ 23195.000452/2010-37	O Contrato nº 53/2011 (fls. 276/2910) foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	assinado em 20/01/2011 e a Ordem de Execução de Serviço (fls. 292) emitida em 03/02/2011. Todavia, a Nota de Empenho nº 800009 (fls. 293) foi emitida em 04/03/2011
--	---

Manifestação da Unidade: *“Realmente foi observado que o fato ocorreu, houve equívoco dos setores não promovendo o fluxo adequado do processo”.*

Análise da AUDIN: A realização de despesa só pode ser feita após a emissão do empenho, nos termos do artigo 60 da Lei nº 4.320/64. Nos casos de serviços continuados, o Gestor deve se preocupar em empenhar os serviços antes de executá-los, ou seja, mesmo que só tenham recursos para empenhos mensais, tal empenho deve ser para pagamento de fatura dos serviços a serem executados no mês subsequente. Para ilustrar, uma fatura sobre os serviços executados entre 01 a 31/03/2014 deve ser paga com empenho efetuado até 28/02/2014. A reincidência dessa constatação acarretará apuração de responsabilidade.

Recomendação: Abster-se de realizar despesa sem prévio empenho, sob pena de apuração de responsabilidade.

Constatação 2.2. Aditamento de posto de trabalho com valor majorado:

Processo n.º	Descrição
➤ 23195.000741/2012-06	Valor incorreto do Aditivo nº 04, que aditou um servente de limpeza ao Contrato nº 59/2011 (fls. 21 a 22) pelo custo mensal de R\$ 1.955,62. O valor mensal correto do posto de servente de limpeza é R\$ 1.842,55, conforme planilha de custos constante do pedido de repactuação do Processo 23195.000105/2012-76 (fls. 02 a 09)

Manifestação da Unidade: *“Conforme Ofício Nº 060 / 2014 / GABINETE / DG / IFMT – JNA, em anexo, solicitamos à empresa xxxxxxxx xxxxxx xx xxxxxxxxxxxx x*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

xxxxxxxx xxxx, prestadora dos serviços de limpeza, referente ao Contrato nº 59/2011, que restitua, ao Campus Juína, a diferença paga, a maior, ao contrato de Servente de Limpeza, no Aditivo 04/2012, no período de 12/05/2012 a 10/05/2013, em um montante de R\$1.356,84 (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Estamos aguardando a resposta da empresa, para em seguida, emitir uma GRU à mesma, em favor do IFMT - Campus Juína”.

Análise da AUDIN: Nos aditamentos de postos de trabalhos, o Gestor deve observar as mesmas condições de contratação do contrato original, incluídos custos e perfis dos postos de trabalhos. Apesar da planilha de composição de custos da repactuação estar correta, o valor inserido no termo aditivo está a maior. Fica mantida a constatação até o efetivo ressarcimento ao erário do valor indevidamente pago.

Recomendação: Proceder à efetiva devolução ao erário do valor indevidamente pago, por meio de glosa em faturas futuras ou emissão de Guia de Recolhimento à União.

Constatação 2.3. Ausência de apresentação da garantia, em desacordo com o art. 19, XIX, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008:

Processo n.º	Descrição
➤ 23195.000452/2010-37	A garantia exigida na Cláusula Sétima do contrato n.º 053/2011, referente a cozinheira e ajudante de cozinha não foi apresentado pela contratada.

Manifestação da Unidade: *“Comunicamos o fato à empresa xxxxxxxxx, que respondeu-nos, através de ofício, cuja cópia segue em anexo, que não será mais possível solicitar a sua garantia, pois o prazo para esse pedido expirou com o final do contrato, em 19/01/2014. Salientamos que, anterior a essa data, o Campus Juína estava com um número bem reduzido de servidores, visto que, na iminência do novo concurso para técnicos, alguns foram removidos para outros campi do IFMT e outros haviam*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

pedido exoneração. Atualmente, com a nomeação dos novos servidores, foi designado um servidor para atender o Setor de Contratos, com a responsabilidade de organizar o setor, tomando os devidos cuidados com a requisição e arquivamento de documentos referentes aos nossos contratos”.

Análise da AUDIN: A garantia é importante instrumento de gestão do contrato, uma vez que tem por fim minimizar os efeitos decorrentes do inadimplemento das obrigações pela contratada.

Recomendação 1: Exigir das contratadas, pelo fiscal de contrato, a apresentação do comprovante da garantia contratual, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Recomendação 2: Incluir cláusula editalícia de contratação de serviços de natureza contínua exigindo apresentação de instrumento de garantia em até 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, contado da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa ou até rescisão contratual, tudo nos termos do artigo 19, XIX, da IN MPOG 02/2008.

Constatação 2.4. Ausência da renovação (com a devida atualização) da garantia contratual:

Processo n.º	Descrição
➤ 23195.000482/2012-13	Houve prorrogação de prazo contratual até 30/03/2014, porém não houve renovação da Apólice de Seguro Garantia que tinha como vigência original de 01/11/2013 a 26/01/2014.

Manifestação da Unidade: “Segue em anexo a cópia do Seguro Garantia”.

Análise da AUDIN: Analisando o Seguro Garantia encaminhado em anexo à manifestação da Unidade verificamos que se trata do mesmo documento auditado no Processo n.º 23195.000482/2012-13, cuja sua vigência era de 01/11/2013 a 26/01/2014, desta forma, não foi apresentado pelo Campus, a renovação do seguro garantia,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

permanecendo a constatação em questão.

Recomendação: Providenciar a renovação do Seguro Garantia do Contrato n.º 06/2012 que venceu no dia 26/01/2014 e encaminhar cópia à Unidade de Auditoria Interna.

Constatação 2.5. Ausência de informações nos autos sobre a aplicação de sanções à contratada:

Processo n.º	Descrição
➤ 23195.000373/2013-79	O fiscal de contrato manifestou ao gestor (fls 06 e 113), as dificuldades na execução do contrato.
➤ 23195.000056/2011-91	O fiscal de contrato manifestou ao gestor (fls 312 e 329), as dificuldades na execução do contrato.

Manifestação da Unidade: *“Observamos a constatação e conforme documentos em anexo foram aplicamos advertências como sanções a empresa”.*

Análise da AUDIN: As sanções/penalidades pela inexecução ou atraso nas obras são necessárias em todo contrato administrativo, conforme inciso VII do art. 55 da Lei 8.666/93, e devem ser aplicadas conforme as ocorrências previstas no próprio contrato. O Gestor manifestou que foram aplicadas as penalidades cabíveis, porém tal aplicação de sanção aos contratados, em razão de descumprimento de obrigações contratuais, deve ocorrer tempestivamente.

Recomendação: Providencie tempestivamente a aplicação de sanções aos contratados, quando houver descumprimento das obrigações contratuais, com observância da garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Constatação 2.6. Ausência de aplicação das penalidades à contratada, em razão do descumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Processo n.º	Descrição
➤ 23195.000482/2012-13	O Contrato n.º 06/2012 teve vários atrasos nos prazos estabelecidos para a execução da obra, conforme várias notificações efetuadas pela Gestão do Campus Juína bem como relatórios da comissão de fiscalização da obra alertando sobre os problemas de execução do projeto. Entretanto, a obra em questão, cuja execução deveria ter terminado em 08/07/2013, já sofreu um aditivo contratual com prazo de execução até 28/02/2014 e, ainda assim, não foi concluída até a presente data, e não há registro de aplicação de penalidade.

Manifestação da Unidade: *“O que a empresa apresentou como argumentos para seus pedidos de aditivos (chuvas, falta de material no mercado, falta de mão de obra) realmente aconteceram, por isso estávamos concedendo os aditivos de prazo. Com relação ao prazo de execução de 28/02/2014 foi concedido mais um aditivo de prazo até o dia 30/04/2014 e aplicaremos multa por atraso na execução da obra”.*

Análise da AUDIN: A manifestação apresentada não elide a constatação, conforme Relatório de Auditoria n.º 14/2013 de 26/06/2013(constatação 13), o Campus Juína foi alertado sobre o atraso na execução da obra objeto com contrato n.º 06/2012, nesse sentido, o Gestor deveria ter tomado providências imediatas, visando o fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro por parte da contratada. Sendo assim, houve reincidência quanto a recomendação de aplicação de penalidade referente a esse contrato, sendo necessário apurar responsabilidade pela omissão do ato.

Recomendação 1 : Adotar providências para penalização da Contratada, observando-se a legislação, contraditório e ampla defesa.

Recomendação 2: Nos contratos futuros, aplicar sanções à contratada em caso de atraso, sem justificativa, e de forma tempestiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Constatação 2.7. Ausência de entrega de contracheque mensalmente aos funcionários, pela contratada:

Processo n. °	Descrição
➤ 23192.000261/2013-48	Em entrevista com o auditor interno, a cozinheira no restaurante do campus Juína informou que não estão recebendo os contracheques, desde o início do contrato n.º 09/2013 em 13/09/2013.

Manifestação da Unidade: *“O contrato é novo e os funcionários contratados estavam com as documentações com a empresa antiga para fazer os devidos acertos, com isso a empresa demorou um pouco para regularizar a questão dos contracheque, mas já foi sanado pela fiscal de contrato. Os funcionários estão recebendo mensalmente seus contracheques”.*

Análise da AUDIN: A comprovação de quitações trabalhistas e fiscais anterior ao pagamento da fatura, pela contratada, fundamenta-se no inciso I § 5º do art. 34 da IN 02/2008, podendo a partir da IN 06/2013 ser requerida pelos fiscal de contrato por amostragem. Cabe lembrar que, o Gestor não pode reter pagamento pelos serviços executados se a contratada não apresentar algum comprovante de quitação, porém deve orientar o fiscal de contrato que notifique a contratada antes do ateste para que apresente os documentos ausentes, podendo após a ciência da contratada na notificação, efetivar o ateste da fatura, anexando a notificação ao processo. A manifestação fica mantida para que as cópias dos contracheques verificados sejam anexados ao processo.

Recomendação 1: Anexar cópia dos contracheques dos funcionários desde o início do contrato até o mês de maio/2014, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho da AUDIN.

Recomendação 2: Adotar rotinas de procedimentos e checklists para conferência dos documentos referentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas pelas contratadas para prestação de serviços continuados que envolvam disponibilização de mão de obra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

3. DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Constatação 3.1. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara:

Processo n.º	Descrição
➤ 23188.000665/2010-58	Pagamento de multas no valor total de R\$ 458,21, relativa aos documentos financeiros 58.982, 59.016, 104.586, 56.278, 56.246 e 102.491 das faturas geradas em 01/11/2012 e 01/02/2013 constantes nas fls. 735, 739, 748, 860, 862 e 889v

Manifestação da Unidade: *“As multas e juros constantes nas folhas 735, 739 e 748 são referentes às faturas das páginas 703, 705 e 707 com vencimento conjunto em 14/10/2012, porém recebemos as faturas somente em 16/10/2012 o que gerou um pagamento atrasado implicando em multas. Referente aos juros e multas das faturas 860, 862 e 889 foi cobrado indevidamente, assim conforme a CI nº02/2013/TI/IFMT JUINA (em anexo) do fiscal de contrato nos comunicando sobre a diferença de pagamento das referidas faturas, e conforme Ofício nº 073/2013/GABINETE/DG/IFMT-JNA (em anexo) solicitamos o abatimento das referidas multas e juros nas próximas faturas”.*

Análise da AUDIN: Despesas que não sejam referente a prestação do serviço contratado não podem ser pagas pela Administração. Quando houver casos de multas ou juros por atrasos, devem ser apurados e providenciados ressarcimentos. O Gestor deve controlar os pagamentos de faturas a fim de evitar ocorrência dessa natureza. Apesar da manifestação da unidade examinada, até a presente análise desta AUDIN não houve o efetivo ressarcimento ao erário em razão do atraso no pagamento das faturas.

Recomendação 1: Adotar instrumento de controle das despesas com telefonia e outros serviços.

Recomendação 2: Observar os vencimentos das faturas, efetuando a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

programação financeira tempestivamente, priorizando as despesas que incorrem em encargos.

Recomendação 3: Providenciar o abatimento dos valores indevidos na fatura de telefonia, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

4. REGULARIDADE CONTÁBIL

Constatação 4.1. Falta de atualização de rol de responsáveis, SIAFI – CADRESP em desacordo com a Instrução Normativa TCU nº 63/2010, art. 11, § 1º.

Manifestação da Unidade: “O CADRESP está sendo atualizado. Quanto aos responsáveis pelo Registro de Conformidade de Gestão informamos que já foi atualizado”.

Análise da AUDIN: Ficou constatada divergência, no período analisado, entre os servidores responsáveis pelo Registro de Conformidade de Gestão que constam no cadastro de responsáveis – CADRESP e os servidores que estão registrando a Conformidade de Gestão. Após manifestação da unidade examinada, foi efetuada consulta ao cadastro de responsáveis no SIAFI sendo confirmada a atualização do responsável por Conformidade de Gestão e respectivo substituto. No entanto, ainda não foi finalizada a atualização dos demais responsáveis.

Recomendação 1: Manter atualizado o cadastro ROL de responsáveis.

Recomendação 2: Observar o princípio da segregação de função, mantendo o controle efetivo dos atos de gestão.

Constatação 4.2. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/2009:

Processo n.º	Descrição
➤ 23195.000134/2013-19	A Nota Fiscal nº. 150 foi emitida em 31/01/2014,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	sendo recolhido em 28/02/2014 conforme documento hábil 2014NP000072
--	---

Manifestação da Unidade: *“Foi constatado, a empresa apresentou todos os documentos conforme ateste da nota fiscal em 17/02/2014, desde o final de 2013 até a presente data está vindo pouco recurso financeiro para efetuar pagamento das licitações, sendo que o recurso que recebemos para pagar esta nota somente veio em 26/02/2014”.*

Análise da AUDIN: O fiscal de contrato deve observar os prazos relativos aos recolhimentos dos encargos fiscais decorrentes da emissão de nota fiscal de serviços e a tempestividade dos procedimentos para o envio do processo à liquidação, dentre eles a aceitação do serviço e a verificação da regularidade da contratada por meio de consulta ao SICAF. Em relação à falta de recursos financeiros, é necessário controle e acompanhamento dos recursos disponíveis a fim de priorizar as despesas que incorrem em encargos. Conforme art. 132 da Instrução Normativa RFB 971/2009, a falta de recolhimento, no prazo legal, das importâncias retidas configura, em tese, crime contra a Previdência Social previsto no art. 168-A do Código Penal, ensejando a emissão de representação fiscal para fins penais, podendo prejudicar, inclusive, a regularidade da Administração.

Recomendação 1: Acompanhar a execução orçamentária e o fluxo de caixa da unidade gestora a fim de garantir o controle das despesas efetuadas e o cumprimento dos prazos de pagamento.

Recomendação 2: Efetuar a programação financeira das despesas mensais da unidade gestora, priorizando as despesas que incorrem em encargos.

Constatação 4.3. Enquadramento no Simples Nacional de empresa fornecedora de mão-de-obra em desacordo com art. 17 da LC 123 de 14/12/2006, XII e Instrução Normativa SLTI n.º 6/2013:

Processo n.º	Descrição
➤ 23195.000645/2014-1	A empresa CNPJ n. xx.xxx.xxx/xxxxx-xx foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	incluída indevidamente no SIMPLES Nacional
--	--

Manifestação da Unidade: *“Encaminhamos uma notificação para a empresa, em questão, informando que a mesma não se enquadra no Simples Nacional, conforme ofício em anexo”.*

Análise da AUDIN: O SIMPLES nacional é apenas para empresas que prestam serviços de mão-de-obra exclusivamente de manutenção, conservação e vigilância, sendo nos outros casos vedada a inclusão no SIMPLES, de acordo com a LC 123/2006. Apesar das providências tomadas pela unidade, em consulta ao portal da SRFB – Consulta Optantes, verifica-se que não houve providências por parte da contratada.

Recomendação 1: Observar as normas relativas a contratação de serviços continuados, especialmente no que se refere às regras para inclusão no Simples Nacional, providenciando a notificação tempestiva à contratada.

Recomendação 2: Exigir da contratada a comprovação de protocolo na Receita Federal do requerimento de exclusão da situação de Optante do SIMPLES.

Constatação 4.4. Ausência de retenção de impostos federais em desacordo com o art.2º Instrução Normativa RFB 1.234/12:

Processo n. °	Descrição
➤ 23195.000645/2014-1	Ausência de retenção em razão do enquadramento indevido da empresa fornecedora de mão-de-obra no SIMPLES NACIONAL.
• 23195.000056/2011-91	Referente à Nota Fiscal n. 7 emitida em 06/01/2014 pertencente ao processo 23195.000056/2011-91 conforme documento hábil <u>2014NP000027</u>
• 23188.000665/2010-58	Referente às faturas dos meses de janeiro e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	fevereiro de 2011.
--	--------------------

Manifestação da Unidade: *“Referente ao processo 23195.000645/2014-1 informamos que a empresa ao corrigir sua situação de enquadramento fora do Simples Nacional os impostos federais serão cobrados. Quanto ao processo 23195.000056/2011-91 a empresa emitiu a nota fiscal em 06/01/2014 referente a serviços prestados em Dezembro de 2013, e em 2013 a empresa ainda estava enquadrada no Simples Nacional. Referente ao processo 23188.000665/2010-58 realmente existe a constatação, nas faturas de Janeiro, Fevereiro e Março de 2011 (cópia em anexo) sendo que, nas faturas de Janeiro e Fevereiro não consta o valor de retenção dos impostos e já nas faturas de Março consta o valor das retenções dos impostos e foi efetivamente pago”.*

Análise da AUDIN: O campus deve reter os tributos federais de acordo com a legislação vigente. Quanto ao processo 23195.000056/2011-91, verifica-se que a retenção é feita na data de emissão da nota fiscal, e que nesta data a empresa já havia atualizado seu enquadramento. Com relação ao processo 23188.000665/2010-58, não se justifica a ausência de retenção, pois órgãos e entidades da administração pública federal, inclusive fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exceções da IN RFB 1.234/12.

Recomendação: Adotar medidas de controle das rotinas de liquidação e pagamento.

Constatação 4.5. Inconsistência nos percentuais de retenção tributária:

Processo n. °	Descrição
➤ 23195.000056/2011-91	As retenções ocorrem em percentuais diferentes a cada mês, a título de ISS nos pagamentos de serviços de natureza contínua.

Manifestação da Unidade: *“Com relação ao Processo 23195.000056/2011-91 realmente houve um equívoco de cobrança de percentuais*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

diferentes sendo de 3% em um mês e 4% em outro. Informamos o setor responsável para padronizar conforme o percentual correto”.

Análise da AUDIN: Segundo art. 26 da Lei Municipal 726/2003, a alíquota relativo aos serviços prestados é de 4%. Dispõe ainda, o art. 8.º, que são responsáveis por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e acréscimos legais, a tomadora de serviços descritos, conforme item 17.05 do anexo I da Legislação Municipal. O percentual e valor da retenção é destacado em Nota Fiscal, devendo ser conferido pela área contábil e de liquidação. Havendo erro, deverá proceder a devolução da Nota fiscal para correção pelo Credor. Não houve comprovação da efetiva padronização do percentual a ser recolhido, nem da retificação dos valores anteriormente recolhidos em percentuais incorretos.

Recomendação 1: Reter o ISSQN conforme alíquota prevista em Lei.

Recomendação 2: Adotar a padronização do percentual de recolhimento nos termos definidos pela legislação tributária, criando rotinas de procedimentos.

Constatação 4.6. Saldo existente em conta de Restos a Pagar de exercícios anteriores de despesas relativas ao exercício de 2010 e 2012, sem a devida execução orçamentária e análise do ordenador de despesas para o cancelamento da despesa, conforme orienta o Decreto 93.872/86, e alterações posteriores.

Manifestação da Unidade: *“Com o concurso deste ano lotamos um servidor técnico administrativo como responsável pelo almoxarifado, estão sendo feito contatos com as empresas, os empenhos de 2010 tem somente um empenho em Restos a Pagar, a empresa enviou um e-mail informando que iria entregar em março o material. O setor responsável está em contato com a empresa. Referente aos empenhos de 2012 o maior montante é referente as obras que estão em fase de finalização, a empresa que está elaborando os projetos também está em fase de término, os projetos estão prontos faltando somente as planilhas que estão sendo analisadas pela comissão de engenharia do IFMT, e*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

tenho uns empenhos do PRONATEC e MULHERES MIL (todos serão executados em 2014)”.

Análise da AUDIN: A inscrição da despesa como restos a pagar não processados fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas. Segundo o art. 68, § 2º do Decreto 93.872/86, os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º. O não cancelamento de restos a pagar não processados no prazo previsto constitui infringência ao art. 68 do Decreto 93.872/86, salvo se prorrogado por instrumento legal dentro do prazo de vigência dos mesmos. Apesar da manifestação da unidade gestora, observamos a necessidade da atualização do estoque de restos a pagar, com a finalidade de evidenciar as despesas que efetivamente serão realizadas.

Recomendação 1: Analisar as despesas inscritas em restos a pagar e efetuar o cancelamento das despesas que não serão executadas.

Recomendação 2: Acompanhar a execução orçamentária e o fluxo de caixa da unidade gestora a fim de garantir o controle das despesas efetuadas e o cumprimento dos prazos de pagamento.

5. ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Constatação 5.1. Não utilização do sistema SUAP/módulos PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO e FROTA.

Manifestação da Unidade: *“O sistema SUAP no módulo PATRIMONIO só falta locar os bens em cada sala; O ALMOXARIFADO estamos aguardando recomendação da PROAD sobre os lançamentos; e o FROTAS já está sendo utilizando normalmente todas as funções; em junho será tudo regularizado”.*

Análise da AUDIN: A utilização de sistema informatizado de controle do patrimônio/almoarifado/Frota é determinado pela Gestão do próprio IFMT, apesar de ainda não possuir um ato administrativo de obrigatoriedade dessa ferramenta. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

manifestação do Gestor não elide a constatação, tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens do patrimônio e almoxarifado e a utilização da frota de veículos do campus.

Recomendação: Elaborar, ainda que em planilha de controle próprio, o inventário de patrimônio (evidenciando a localização dos bens), almoxarifado e da utilização da frota de veículos do campus.

Constatação 5.2. Avaliação dos imóveis de uso especial do campus com prazo de validade vencido, em desacordo a ON-GEADE/SPU-004/2003:

- R.I.P nº 9831 00019.500-6
Prazo de validade: 28/12/2012
- R.I.P nº 9831 00021.500-7
Prazo de validade: 18/12/2013

Manifestação da Unidade: *“O setor de COMPRAS entrou em contato com a Caixa Econômica Federal para fazer a avaliação dos imóveis, este ano será feito a avaliação”.*

Análise da AUDIN: Os artigos 94 e 96 da Lei 4320/1964, artigo 2º da Portaria STN/SPU 322/2001 e Orientação Normativa GEADE-004/2013 prevê avaliação periódica dos imóveis especiais existentes no órgão público, nesse caso, no âmbito do IFMT. A constatação será mantida até a efetiva avaliação do imóvel.

Recomendação: Atualizar as avaliações dos imóveis de uso especial do campus.

6. ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Constatação 6.1. Ausência de Regulamentação Interna do Campus referente à Concessão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

de “Bolsas de Estudo” a alunas:

Processo n.º	Descrição
➤ 23195.000829/2012-10	Não foi verificada regulamentação interna do programa MULHERES MIL, para viabilizar a execução da Portaria n.º 1015/2011.

Manifestação da Unidade: *“Providenciaremos a referida regulamentação Interna para constar nas próximas execuções do Programa Mulheres Mil”.*

Análise da AUDIN: A Portaria MEC n.º 1015/2011, trata de um Programa Específico do Governo Federal, necessitando da criação de regulamentação interna referente à concessão de Bolsa, tendo em vista as especificidades que o caso requer. A constatação fica mantida até a efetiva regulamentação.

Recomendação: Elaborar Regulamento para concessão de Bolsa, bem como encaminhar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

7. BOLSAS PESQUISA E EXTENSÃO

Constatação 7.1. Ausência do relatório das atividades no processo de pagamentos realizados, de acordo com documentos padronizados para o PRONATEC disponíveis no site www.ifmt.edu.br:

Processo n.º	Descrição
➤ 23195.000741/2012-06	Os servidores bolsistas não apresentaram relatório das atividades.

Manifestação da Unidade: *“Nas próximas execuções do Pronatec utilizaremos os relatórios das atividades padronizados disponibilizados no site”.*

Análise da AUDIN: O monitoramento das atividades do PRONATEC deve ocorrer também com a apresentação dos relatórios pelos servidores bolsistas, conforme Lei 12.513/2011 e Resolução n. 044/CONSUP-IFMT. A manifestação da unidade examinada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

não elide a constatação, uma vez que não demonstrou a apresentação dos relatórios de atividades já desenvolvidas.

Recomendação 1: Exigir dos bolsistas a apresentação do Relatório das Atividades dos processos de pagamento já realizados, bem como encaminhar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

Recomendação 2: Realizar o pagamento de bolsas para servidores que atuam no PRONATEC somente mediante apresentação de Relatório de Atividades Mensal.

Constatação 7.2. Extrapolação, por parte dos servidores que atuam junto ao PRONATEC, da carga horária máxima semanal de 20 horas, em desacordo ao artigo 14, inciso III da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012:

Processo n.º	Descrição
➤ 23195.000741/2012-06	- Servidor Mat. xxxxxxxx com C.H. semanal de 25 horas, nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2013. - Servidor Mat. xxxxxxxx com C.H. semanal acima de 20 horas no mês de agosto de 2013: Semana de 01 a 03/08/2013 = 24 horas Semana de 05 a 10/08/2013 = 25 horas

Manifestação da Unidade: *“Para que os servidores envolvidos no Pronatec, conseguissem desempenhar suas funções com excelência na pactuação de 2012/2013 foi necessário extrapolar a carga horária algumas vezes, fato que será controlado nas próximas execuções para que não aconteça mais”.*_

Análise da AUDIN: A manifestação da unidade examinada não elide a constatação, tendo em vista a vedação expressa, por parte da Lei 12.513/2011 e Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, sobre a limitação da carga horária semanal junto ao PRONATEC.

Recomendação 1: Apurar responsabilidade pelo pagamento de bolsas em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

desconformidade com a legislação.

Recomendação 2: Limitar a atuação dos servidores/bolsistas do PRONATEC à carga horária semanal máxima de 20 horas.

8. CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Não houve constatações a serem registradas.

9. CONTROLE DE VEÍCULOS E COMBUSTIVEL

Não houve constatações a serem registradas.

10. CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Não foi utilizado o CPGF no período de amostragem.

11. OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL

Constatação 11.1. Ausência de normativa interna e de cobrança de taxa de ocupação das residências funcionais, conforme verificado em visita do auditor interno ao campus.

Manifestação da Unidade: *“Estamos aguardando a normativa interna que a Reitoria disponibilizará aos campi do IFMT para que a maneira como será cobrado a ocupação das residências funcionais fique padronizado em todos os campi do IFMT”.*

Análise da AUDIN: A ocupação de imóveis funcionais como residências pelos servidores é permitida pelo art. 64 do Decreto-Lei n.º 9.760/46, porém o IFMT necessita normatizar os critérios de ocupação de seus imóveis. A constatação será mantida até a existência de normativa interna do campus ou do IFMT.

Recomendação: Providenciar normativa interna sobre ocupação de imóveis funcionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

B – CAUSAS DE IMPROPRIEDADES/IRREGULARIDADES

Causa: Falha na gestão e fiscalização dos contratos terceirizados.

Causa: Fragilidade na gestão do contrato e na fiscalização da obra.

Causa: Fragilidade na fiscalização e no controle quando da manutenção dos veículos do Campus.

III – CONCLUSÃO

Recomendamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas ao longo do exercício por esta Unidade de Auditoria Interna do IFMT, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 27 de junho de 2014.

Equipe AUDIN:

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Jerônimo Nobre	Auditor Chefe	
Renata Bueno Contrera	Coordenadora de Auditoria na Área de Obras e Suprimento de Bens e Serviços.	
Marcus Vinicius Taques Arruda	Auditor	
Márcio Menezes Roza	Auditor	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Jandilson Vitor da Silva	Auditor	
Jane Maria Delgado	Auditora	
Marcelo Gonçalves Ortega	Auditor	
Deuzimar Lira de Matos	Assis. Administração	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

ANEXO I
AMOSTRAGEM - PROCESSOS ANALISADOS NO
CAMPUS JUINA

2013

Modalidade Licitação	Processo n.º	CNPJ Favorecido	Valor Liquidado
12	23188.003417/2012-21	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 8.000,00
8	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 210,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 210,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 210,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 210,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 210,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 210,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 60,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 210,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000447/2013-77	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 201,00
	23195.000829/2012-10	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 120,00
	23195.000829/2012-10	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 120,00
	23195.000829/2012-10	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 120,00
	23195.000829/2012-10	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 120,00
	23195.000829/2012-10	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 60,00
	23195.000829/2012-10	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 120,00
	23195.000829/2012-10	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 120,00
	23195.000829/2012-10	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 120,00
	23195.000829/2012-10	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 120,00
	23195.000829/2012-10	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 120,00
	23195.000829/2012-10	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 60,00
	23195.000829/2012-10	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 120,00
	23195.000892/2012-56	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 39.168,21
12	23195.000892/2012-56	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 16.946,30
	23195.000892/2012-56	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 10.479,64
7	23195.000738/2013-65	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 4.140,00
7	23188.000665/2010-58	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 93.874,19
	23192.000789/2012-36	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 271,00
12	23192.000789/2012-36	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 1.646,70
	23192.000789/2012-36	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 6.567,20
	23192.001160/2011-22	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 25.408,40
12	23192.001160/2011-22	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 2.967,60
	23192.001160/2011-22	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 5.256,80
12	23194.002591/2013-58	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 5.400,00
12	23195.000056/2011-91	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 23.607,40
8	23195.000276/2013-86	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 26.518,59
3	23195.000482/2012-13	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 54.255,35
6	23195.000610/2013-00	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 4.505,00
6	23195.000693/2013-29	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 718,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

3	23195.000701/2013-37	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 872.587,67
8	23195.000850.2013-04	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 171,36
	23195.000850.2013-04	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 171,36
	23195.000850.2013-04	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 171,36
	23195.000850.2013-04	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 171,36
	23195.000850.2013-04	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 171,36
	23195.000850.2013-04	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 171,36
	23195.000850.2013-04	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 171,36
	23195.000850.2013-04	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 171,36
	23195.000850.2013-04	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 171,36
12	23197.001569/2012-80	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 32.567,79
	23197.001569/2012-80	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 8.957,00
	23197.001569/2012-80	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 1.430,00
	23197.001569/2012-80	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 129,20
	23197.001569/2012-80	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 130,00
	23197.001569/2012-80	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 64,20
12	23197.001606/2012-50	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 14.614,98
	23197.001606/2012-50	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 2.300,00
	23197.001606/2012-50	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 6.924,00
	23197.001606/2012-50	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 940,00
	23197.001606/2012-50	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 2.300,00
	23197.001606/2012-50	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 8.190,00
12	23197.002743/2012-10	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 999,90
	23197.002743/2012-10	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 1.557,55
	23197.002743/2012-10	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 4.389,60
	23197.002743/2012-10	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 72,50
12	32188.002593/2012-45	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 50,80
	32188.002593/2012-45	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 345,30
	32188.002593/2012-45	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 480,00
8	23195.000741/2012-06	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 1.750,00
	23195.000741/2012-06	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 1.250,00
	23195.000741/2012-06	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 6.360,00
	23195.000741/2012-06	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 2.500,00

2014

Modalidade Licitação	Processo n.º	CNPJ Favorecido	Valor Liquidado
8	23195.002535/2014-94	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 137,50
	23195.002535/2014-94	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 137,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	23195.002535/2014-94	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 137,50
	23195.002535/2014-94	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 137,50
12	23192.000261/2013-48	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 8.387,10
12	23195.000452/2010-37	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R\$ 14.616,60
8	23195.000936.2014-18	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 9.539,01
8	23195.003874/2014-98	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 266,00
	23195.003874/2014-98	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 266,00
8	23195.004500/2014-90	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 133,00